

Assunto **Fwd: Pedido de esclarecimento**
De copam.editais <copam.editais@ijui.rs.gov.br>
Para Priscila COPAM <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>
Data 22/10/2019 09:26

Att,

--
Setor de Editais
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
COPAM - Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
(55) 3331-8219

----- Mensagem original -----

Assunto:Pedido de esclarecimento
Data:21/10/2019 17:55
De:EON Energia e Iluminação Ltda. <eonenergialtda@gmail.com>
Para:copam.editais@ijui.rs.gov.br

À Prefeitura Municipal de Ijuí

A/C: Setor de Licitações

Assunto: Tomada de Preços nº 49/2019; Processo nº 1120/2019

Prezados senhores,

Tendo em vista o interesse em elaborar uma proposta e participar do Processo de Tomada de Preços nº 49/2019, a empresa **EON Energia e Iluminação Ltda**, solicita esclarecimento quanto aos seguintes itens:

- Item 8 – b, "Da Proposta": Fala-se em valor unitário por ponto e o valor total, para 7.000 pontos, estimado em 12 meses. Porém, isto significava que a equipe com apenas 01 (um) motorista e (01) eletricista deverá fazer uma média de 22 pontos por dia, o que do ponto de vista operacional é impossível, visto que uma equipe em oito horas consegue fazer uma média de 14 pontos/dia.
- Item 9.10, "Do Procedimento e do Julgamento": Expõe que o critério para o julgamento da proposta será por Menor Preço – Total do Lote; entretanto, na Cláusula Segunda do contrato "Do Preço" fala que será considerado o valor unitário por ponto.
- Na Cláusula Quinta do contrato "dos Prazos": É colocado que o contrato poderá ser prorrogado havendo correções com base na variação de índice gerais de preços, porém não fala qual índice (IPCA, IGPM...).
- Na planilha é colocada que a jornada de trabalho mensal do eletrotécnico deve ser de 20 horas, isto é, 4 horas semanais. Contudo, a carga horária é muito baixa, bem como o valor do salário para conseguir mão-de-obra para esta função.
- Qual a justificativa para eletrotécnico e o motorista não receberem adicional de periculosidade (30%)? Apesar da função do motorista ser restrita ao deslocamento, o mesmo está exposto ao risco durante as atividades. Para que o motorista ou o eletrotécnico não recebam os 30%, deve ser obrigatória a proteção do caminhão e dos seus equipamentos com isolamento, além do aterramento do caminhão toda a vez que qualquer manutenção seja realizada.
- O Vale Alimentação deve respeitar a Convenção Coletiva que abrange as funções apontadas. Para o município de Ijuí, a função de eletricista deve seguir, por exemplo, a Sinduscon nº RS001827/2019, com validade até 30 de abril de 2020, a qual impõe o VA com valor de R\$ 245,00 por mês.
- Na página que fala da Metodologia – Planilha de Custos de Serviço de Manutenção da Iluminação Pública Rural e Urbana – Ijuí/RS; no Custo de Operação está escrito em "garagem da empresa", porém na planilha, não constam custos previstos para a existência de uma garagem da empresa.
- No anexo 1 – Detalhamento dos Encargos Sociais, consta o valor de 72,28%; contudo, na planilha o valor dos Encargos Sociais é de 70,28%.

Ficamos no aguardo por retorno,
Desde já, obrigado pela atenção!

Atenciosamente,

Assunto **Tomada de Preços nº 49/2019; Processo nº 1120/2019**
De Matias Sausen Feil <saitam2006@gmail.com>
Para <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>
Data 22/10/2019 17:57

Priscila

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento. As questões 2 e 3, como se tratam do edital, foram deixadas para o COPAM responder. Peço para dar uma olhada na resposta da questão 8 e me liga pela manhã para conversarmos.

- 1 - Item 8 – b, “Da Proposta”: Fala-se em valor unitário por ponto e o valor total, para 7.000 pontos, estimado em 12 meses. Porém, isto significava que a equipe com apenas 01 (um) motorista e (01) eletricista deverá fazer uma média de 22 pontos por dia, o que do ponto de vista operacional é impossível, visto que uma equipe em oito horas consegue fazer uma média de 14 pontos/dia.
- Conforme consta na “Metodologia: Planilha de Custos de Serviço de Manutenção da Iluminação Pública Rural e Urbana” que acompanha o presente edital. Para a obtenção da quantidade média de atendimentos que uma equipe é capaz de realizar em um mês utilizou-se o relatório diário de atendimentos para manutenção da iluminação pública do Departamento de Energia de Ijuí – Demei no período de janeiro de 2018 a setembro de 2019. O relatório informa todas os serviços realizados no dia, indicando o tempo total gasto para cada serviço, já incluso o tempo de deslocamento. O tempo médio de cada serviço consiste na média do tempo gasto por serviço para o período analisado. Com o índice de produtividade estimou-se a quantidade média mensal de serviços realizadas pela equipe.
- 2 - Item 9.10, “Do Procedimento e do Julgamento”: Expõe que o critério para o julgamento da proposta será por Menor Preço – Total do Lote; entretanto, na Cláusula Segunda do contrato “Do Preço” fala que será considerado o valor unitário por ponto.
 - Copam
- 3 - Na Cláusula Quinta do contrato “dos Prazos”: É colocado que o contrato poderá ser prorrogado havendo correções com base na variação de índice gerais de preços, porém não fala qual índice (IPCA, IGPM...).
 - Copam
- 4 - Na planilha é colocada que a jornada de trabalho mensal do eletrotécnico deve ser de 20 horas, isto é, 4 horas semanais. Contudo, a carga horária é muito baixa, bem como o valor do salário para conseguir mão-de-obra para esta função.
 - Para o salário de cada profissional foi adotado o valor de referência do SINAPI para o estado do Rio Grande do Sul, proporcional a carga horária pertinente, acrescido de encargos sociais, ferramentas, equipamentos de proteção e demais direitos trabalhistas, conforme indicado no corpo da planilha de custos.
 - Já a definição da carga horária se deu através do mínimo exigido, para a função de responsável técnico, conforme CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS.
- 5 - Qual a justificativa para eletrotécnico e o motorista não receberem adicional de periculosidade (30%)? Apesar da função do motorista ser restrita ao deslocamento, o mesmo está exposto ao risco durante as atividades. Para que o motorista ou o eletrotécnico não recebam os 30%, deve ser obrigatória a proteção do caminhão e dos seus equipamentos com isolamento, além do aterramento do caminhão toda a vez que qualquer manutenção seja realizada.
 - Conforme consta na “Metodologia: Planilha de Custos de Serviço de Manutenção da Iluminação Pública Rural e Urbana” que acompanha o presente edital, por desempenhar um trabalho integral com linhas de distribuição de energia adotou-se uma periculosidade de 30% para o eletricista. Como a função do motorista é restrita ao deslocamento do veículo, não se adotou periculosidade à função. O mesmo foi adotado para o eletrotécnico que, por ter uma carga horária reduzida, possui exposição eventual ao risco, não configurando, portanto, direito à periculosidade.

- 6 - O Vale Alimentação deve respeitar a Convenção Coletiva que abrange as funções apontadas. Para o município de Ijuí, a função de eletricista deve seguir, por exemplo, a Sinduscon nº RS001827/2019, com validade até 30 de abril de 2020, a qual impõe o VA com valor de R\$ 245,00 por mês.
 - A referência adotada para a definição dos salários, encargos sociais, ferramentas e EPI's, foi o SINAPI, referencia amplamente utilizada em licitações publicas. Para manter um critério padrão adotou-se também para o vale alimentação os valor definido pelo SINAPI.

- 7 - Na página que fala da Metodologia – Planilha de Custos de Serviço de Manutenção da Iluminação Pública Rural e Urbana – Ijuí/RS; no Custo de Operação está escrito em “garagem da empresa”, porém na planilha, não constam custos previstos para a existência de uma garagem da empresa.
 - Quando a metodologia fala em “Garagem”, refere-se á um ponto central de referencia para calculo de quilometragem. A licitação não exige da empresa um local próprio, com infra-estrutura adequada para armazenamento de seus veículos, e portanto seu custo não foi estimado.

- 8 - No anexo 1 – Detalhamento dos Encargos Sociais consta o valor de 72,28%; contudo, na planilha o valor dos Encargos Sociais é de 70,28%.
 - O Dado que consta na planilha contem um erro de digitação, o valor correto para os encargos sociais é de 72,28%. Ressalta-se que o impacto, com a alteração, é de 0,57 % sobre o valor total do serviço, ou seja, um efeito de R\$0,21 para cada atendimento. Como o impacto é pouco expressivo, sugere-se que a planilha se mantenha desta forma para o processo licitatório, e seja corrigida posteriormente.